



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº. 1290, DE 4 DE OUTUBRO DE 2016

Dispõe sobre obrigar aos supermercados e estabelecimentos similares à divulgação explícita de cartaz, contendo informações sobre a validade dos produtos alimentícios postos em promoção.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam obrigados os supermercados e estabelecimentos similares à divulgação explícita de cartaz contendo informações sobre a validade dos produtos alimentícios postos em promoção.

Parágrafo único. O cartaz de que trata o *caput* deverá conter a seguinte informação, sem prejuízo de outras que o estabelecimento comercial julgar pertinentes: “CONSUMIDOR, OBSERVE A VALIDADE DO PRODUTO.”.

Art. 2º A inobservância desta Lei acarretará multa no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais).

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Armação dos Búzios, 4 de outubro de 2016.



ANDRÉ GRANADO NOGUEIRA DA GAMA

[Handwritten signature]
Prefeito

Francisco das C. G. da S. Júnior
Supervisor I da Unidade de
Assuntos Legislativos
Portaria nº 201/2014

Autoria: Vereador Gelmires da Costa Gomes Filho